

**DISPENSA Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 892/2025**

Considerando o disposto no artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, nós, **Paulo Ricardo de Souza Centenaro**, Secretário de Assistência Social, **Ivete Ferrarini Iakmiu**, Secretária Municipal de Educação e Cultura e **Marcia Fernandes de Carvalho**, Secretária Municipal de Saúde, comunicamos a Vossa Excelência, o Sr. Prefeito, quanto ao processo de dispensa de licitação identificado em epígrafe, instruído com os documentos obrigatórios relacionados no art. 72 da mesma Lei e outros pertinentes à contratação, que segue descrita no presente termo, solicitando autorização para a contratação direta e a celebração do respectivo contrato, observando-se os requisitos legais de publicação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Geri Natalino Dutra, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34 residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR.

EMPRESA: GUERRO & PAGNUSSAT LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 09.461.639/0001-49, com sede na Rua Guarani nº 285, Centro, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.501-048, telefone: (46) 3526-2378, e-mail: nopontosupermercado@hotmail.com ou financeironopontopb@gmail.com. Neste ato representada por **Luiz Fernando Guerreu Pagnussat**, brasileiro, inscrito no CPF 057.155.799-61, RG 9.609.841-3 SSP – PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Ribas, nº 467, Centro, CEP: 85.580-000 em Itapejara D'Oeste - PR.

OBJETO

I - Contratação de pessoa jurídica para aquisição de óleo comestível de soja, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor	Total
1	9.760	Un	Óleo comestível de soja, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, validade mínima de 10 meses a contar da entrega, em frasco de 900 ml, suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 12486 de 20/10/78. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	6,99	68.222,40
Total do Item					68.222,40

DOS VALORES

I - O valor total para a futura contratação será de **R\$ 68.222,40 (sessenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – Os pagamentos decorrentes da contratação, correrão por conta dos recursos das seguintes dotações:

- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123650039.2.357000 Aquisicao de Alimentacao para Pre Escola - 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 103 – Ação 2357 – Despesa 4054 – Desdobramento 7737.
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123650039.2.357000 Aquisicao de Alimentacao para Pre Escola - 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 1042 – Ação 2357 – Despesa 4055 – Desdobramento 7738.
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO -

123650039.2.357000 Aquisicao de Alimentacao para Pre Escola - 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 51044 – Ação 2357 – Despesa 9935 – Desdobramento 9939.

d) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123650039.2.358000 Aquisicao de Alimentacao para Creches- 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 104 – Ação 2358 – Despesa 4056 – Desdobramento 7739.

e) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123650039.2.358000 Aquisicao de Alimentacao para Creches- 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 1042 – Ação 2358 – Despesa 4057 – Desdobramento 7740.

f) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123650039.2.358000 Aquisicao de Alimentacao para Creches- 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 51044 – Ação 2358 – Despesa 9934 – Desdobramento 9940.

g) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.2.390000 Aquisicao de Alimentacao para Ensino Fundamental - 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 103 – Ação 2390 – Despesa 3994 – Desdobramento 7741.

h) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.2.390000 Aquisicao de Alimentacao para Ensino Fundamental - 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 1042 – Ação 2390 – Despesa 3995 – Desdobramento 7742.

i) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123610039.2.390000 Aquisicao de Alimentacao para Ensino Fundamental - 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 51044 – Ação 2390 – Despesa 9933 – Desdobramento 9941.

j) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123660039.2.391000 Aquisicao de Alimentacao para - EJA- 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 104 – Ação 2391 – Despesa 4060 – Desdobramento 7743.

k) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123660039.2.391000 Aquisicao de Alimentacao para - EJA- 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 1042 – Ação 2391 – Despesa 4061 – Desdobramento 7744.

l) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123670039.2.578000 Aquisicao Alimentacao Escolar Educacao Especial - 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 00 – Ação 2578 – Despesa 4069 – Desdobramento 7746.

m) 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 07.02 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - 123670039.2.578000 Aquisicao Alimentacao Escolar Educacao Especial - 3.3.90.32.05.00.00 MERENDA ESCOLAR – Fonte 1042 – Ação 2578 – Despesa 4070 – Desdobramento 7747.

n) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.02 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 103020043.2.278000 Manutencao das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs - 3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA – Fonte 303 – Ação 2278 – Despesa 3732 – Desdobramento 7877.

o) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.02 URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - 103020043.2.278000 Manutencao das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs - 3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA – Fonte 5494 – Ação 2278 – Despesa 9146 – Desdobramento 9287.

p) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.279000 Manutencao dos Servicos do CAPS - 3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA – Fonte 5494 – Ação 2279 – Despesa 9148 – Desdobramento 9288.

q) 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.450000 Implantacao e Manutencao do Centro de Atencao Psicossocial Infantil – CAPSi - 3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA – Fonte 303 – Ação 2450 – Despesa 3784 – Desdobramento 7882.

r) 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.01 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 082440022.2.035000 Manutencao das atividades do Gabinete da Secretaria de Assistencia Social -

3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA – Fonte 0 – Ação 2035 – Despesa 2696 – Desdobramento 7894.

s) 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - 082430023.6.009000 Implantacao do Plano da Primeira Infancia - 082430023.6.009000 Implantacao do Plano da Primeira Infancia – Fonte 0 – Ação 6010 – Despesa 2726 – Desdobramento 7900.

t) 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 081220022.2.599000 Gestao Administrativa do Fundo Municipal de Assistencia Social - FMAS - 3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA– Fonte 0 – Ação 2599 – Despesa 2822 – Desdobramento 7921.

u) 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 081220022.2.601000 Bloco de Gestao do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - 3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA – Fonte 940 – Ação 2601 – Despesa 2886 – Desdobramento 7924.

v) 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 082450022.2.605000 Bloco da Protecao Social Basica - 3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA– Fonte 0 – Ação 2605 – Despesa 2992 – Desdobramento 7928.

w) 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 082450022.2.606000 Bloco da Protecao Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)- 3.3.90.30.07.12.00 GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA – Fonte 0 – Ação 2606 – Despesa 3033 – Desdobramento 7931.

x) 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 082440022.2.603000 Gestao de Beneficios Eventuais - 3.3.90.32.03.00.00 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL– Fonte 0 – Ação 2603 – Despesa 2944 – Desdobramento 8917.

JUSTIFICATIVA

I - Tal demanda surgiu em razão da empresa Renato Machado Mercado, cadastrada com CNPJ. 24.261.360/0001-05, a qual foi vencedora do item óleo comestível de soja, descumprir com as obrigações firmadas através da Ata de Registro de Preços nº 191/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 34/2024, resultando como penalidade, a rescisão unilateral.

II - A aquisição do objeto tem como finalidade suprir a demanda imediata para a preparação de refeições destinadas aos atendidos pelos projetos sociais da Assistência Social, aos educandos da rede municipal de ensino, aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h e do CAPSi (Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil) garantindo a continuidade do fornecimento de alimentação essencial, evitando prejuízos à coletividade.

III - O quantitativo foi definido com base de memórias de cálculo enviadas pelas secretarias envolvidas, considerando o consumo no ano anterior e a quantidade de meses que faltam até o término do Pregão Eletrônico nº 34/2024, cujo objeto é a implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração municipal, que se dará no mês de setembro de 2025.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

I - Em razão do exposto, dispensa-se o processo licitatório, conforme previsto no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou

calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2025.

Ivete Ferrarini Iakmiu
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Secretário Municipal de Assistência Social

Marcia Fernandes de Carvalho
Secretária Municipal de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO

Considerando a justificativa quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação;

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas;

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Pato Branco, 03 de fevereiro de 2025.

Geri Natalino Dutra
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F93F-B57C-3015-884E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO (CPF 051.XXX.XXX-80) em 04/02/2025 17:23:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IVETE FERRARINI IAKMIU (CPF 717.XXX.XXX-00) em 04/02/2025 17:36:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCIA FERNANDES DE CARVALHO (CPF 743.XXX.XXX-49) em 05/02/2025 08:05:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 05/02/2025 08:46:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F93F-B57C-3015-884E>